



FACULDADE DE JUSSARA  
RAFAEL QUEIROZ SOUZA FILHO

**POLÍTICAS PÚBLICAS: Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) no município de Itapirapuã-GO.**

Jussara

2015

RAFAEL QUEIROZ SOUZA FILHO

**POLÍTICAS PÚBLICAS: Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) no município de Itapirapuã-GO.**

Monografia apresentada ao Curso de Direito da Faculdade de Jussara, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Direito.  
Orientadora: Dr<sup>a</sup> Keley Cristina Carneiro.

Jussara

2015

**RAFAEL QUEIROZ SOUZA FILHO**

**POLÍTICAS PÚBLICAS: Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) no município de Itapirapuã-GO.**

Monografia apresentada ao Curso de Direito da Faculdade de Jussara, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Direito.  
Orientadora: Dr<sup>a</sup> Keley Cristina Carneiro.

Data da aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**BANCA EXAMINADORA:**

---

Professora Dr<sup>a</sup> Keley Cristina Carneiro

Orientadora

---

Professora Me. Graciele Araújo de Oliveira Caetano

Membro da banca

---

Professor Ronaldo Bontempo de Souza Caldas

Membro da banca

## **AGRADECIMENTOS**

Inicialmente agradeço a Deus pela escrita dessa monografia, por ter me concedido a concretização deste trabalho. Deixo meus agradecimentos também à minha família e amigos por todo apoio, confiança e incentivo. Agradeço a todos os professores da Faculdade de Jussara, pelo aprendizado adquirido nessa graduação.

E sou imensamente grato a minha orientadora Dr<sup>a</sup> Keley Cristina Carneiro, por toda a dedicação, paciência e compromisso no decorrer deste trabalho, contribuindo decisivamente na construção da minha monografia.

*“No meio da confusão, encontre a simplicidade. A partir da discórdia, encontre a harmonia. No meio da dificuldade reside a oportunidade.”*

*Albert Einstein*

## RESUMO

A presente monografia analisa o processo de construção da política pública do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), a nível nacional e também do município de Itapirapuã-GO, política essa voltada aos pequenos agricultores familiares e que foi criada em 1995 pelo Estado como resposta às grandes pressões sofridas, pois até este momento tais agricultores eram excluídos do sistema oficial de créditos. Em sua concepção o objetivo do PRONAF era reduzir o estado de pobreza de milhões de agricultores familiares, fazendo com que esses agricultores adquirissem, cada vez mais, melhores condições de vida para si e para sua família. Com o passar dos anos, mais específico em 1999, o referido programa (PRONAF) teve sua clientela dividida em categorias, ficando cada tipo de agricultor enquadrado em um grupo. Logo após a criação destas categorias surgiram outras inovações, foram criadas as modalidades, para se obter um melhor direcionamento do crédito do PRONAF. Após exposição de todas as particularidades do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar em nível nacional, foi exposto a sua operacionalização no município de Itapirapuã-GO.

**Palavras-chave:** Política Pública. PRONAF. Agricultores familiares. Município de Itapirapuã-GO.

## **ABSTRACT**

This monograph analyzes the process of building the public policy of the National Family Farming Strengthening Program (PRONAF) nationally and also in the city of Itapirapuã-GO, a policy geared to small family farmers which was established in 1995 by the state as response great pressures suffered because until now such farmers were excluded from the official credit system. In his view the goal of PRONAF was to reduce the state of poverty of millions of family farmers, make these farmers acquire, increasingly, better living conditions for themselves and their family. With the years went by, more specific in 1999, that program (PRONAF) had its clientele divided into categories, getting kind of farmer framed in a group. Soon after the creation of these categories was other innovations, the arrangements were created to provide a better PRONAF credit direction. After exposure of all the particularities of the National Family Farming Strengthening Program at the national level was exposed to its operation in the city of Itapirapuã-GO.

**Keywords:** Public Policy. PRONAF. Farmers. City of Itapirapuã-GO.

## LISTA DE GRÁFICOS

FIGURA 1 –Percentual das modalidades e categorias do PRONAF em novembro de 2014 no município de Itapirapuã- GO.....	39
FIGURA 2 - Percentual das modalidades e categorias do PRONAF em novembro de 2015 no município de Itapirapuã- GO.....	41

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Operações do PRONAF em Itapirapuã- GO 2012/2013 .....	36
TABELA 2-Operações do PRONAF em Itapirapuã- GO 2013/2014.....	37
TABELA 3 – Operações do PRONAF em Itapirapuã- GO 2014/ 2015 .....	38
TABELA 4 – Modalidades e Categorias do PRONAF em novembro de 2014.....	39
TABELA 5 – Modalidades e Categorias do PRONAF em novembro de 2015.....	41

## LISTA DE SIGLAS

APP- Área de Preservação Permanente

ATER- Assistência Técnica e Extensão Rural

BB- Banco do Brasil

BNB- Banco do Nordeste

BNDES- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CCU-Contrato de Concessão de Uso

CDS- Compra com Doação Simultânea

CONTAG- Confederação Nacional dos Trabalhadores Agrícolas

CPF- Cadastro de Pessoa Física

DAP- Declaração de Aptidão ao PRONAF

EMATER- Empresa de Assistência e Extensão Rural

FETAESP- Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar no Estado de São Paulo

FHC- Fernando Henrique Cardoso

INCRA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

MCR- Manual de Crédito Rural

MDA- Ministério de Desenvolvimento Agrário

MPA- Movimento Pequenos Agricultores

MPE- Micro Pequenas Empresas

MST- Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra

PAA- Programa de Aquisição de Alimentos

PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROCERA- Programa de Crédito à Reforma Agrária

PRONAF- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

SUS- Sistema Único de Saúde

UTE- Unidade Técnica Estadual

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>2 PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR-PRONAF, E SEU DESENVOLVIMENTO NO BRASIL .....</b>	<b>13</b>
<b>2.1 Breve relato sobre Políticas Públicas.....</b>	<b>13</b>
2.1.1 Os principais teóricos das Políticas Públicas.....	14
2.1.2 <i>Policy cycle</i> : ciclo das Políticas Públicas.....	15
2.1.3 Atores da Política Pública.....	15
<b>2.2. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF: Origem e objetivos .....</b>	<b>16</b>
<b>3. O FUNCIONAMENTO DO PRONAF NO BRASIL.....</b>	<b>20</b>
<b>3.1 Categorias do PRONAF.....</b>	<b>20</b>
<b>3.2 Modalidades do PRONAF .....</b>	<b>23</b>
<b>3.3 PRONAF Investimento/ Custeio.....</b>	<b>27</b>
<b>3.4 PRONAF: 20 anos.....</b>	<b>31</b>
<b>4. IMPLEMENTAÇÃO DO PRONAF NO MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ-GO .....</b>	<b>33</b>
<b>4.1 Município de Itapirapuã-GO .....</b>	<b>33</b>
<b>4.2 Documentação legal para adquirir o PRONAF: Declaração de Aptidão do PRONAF (DAP).....</b>	<b>34</b>
<b>4.3 Modalidades e operações do PRONAF em Itapirapuã-GO: 2012 a 2015 .....</b>	<b>35</b>
<b>5 ENTREVISTAS COM BENEFICIÁRIOS DO PRONAF EM ITAPIRAPUÃ-GO .....</b>	<b>42</b>
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>45</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>46</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O método que foi utilizado para desenvolver esta pesquisa é o método dedutivo, tendo em vista que o tema será abordado do geral para o particular, ou seja, de nível nacional ao municipal, e como esse programa se desenvolve no município de Itapirapuã-GO.

A presente pesquisa possui tanto pesquisa de campo e estudo do caso, quanto pesquisas bibliográficas, pois além de informações colhidas em livros, artigos e internet, a respeito de como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar se desenvolve, pode-se também colher informações por meio de entrevistas com próprios agricultores. Para conhecer na prática como é este programa.

Tal pesquisa se apoia em diversas fontes de pesquisa e estatísticas; a abordagem deste trabalho é quanti-qualitativa. Os objetivos específicos desta monografia são: enfatizar as políticas no Brasil; destacar a importância e o contexto histórico e jurídico do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF); mostrar como é implementado o programa em Itapirapuã-GO e detectar os seus objetivos no referido município.

No primeiro capítulo são relatadas as Políticas Públicas, o seus conceitos, surgimento, seu ciclo, atores e principais teóricos. Será abordado também o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e seu desenvolvimento no Brasil, expondo os seus objetivos e origem.

No segundo capítulo será abordado primeiramente que, em poucos anos após a criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, foi especificado em categorias a clientela do programa, mostrando que essas referidas categorias sofreram mudanças do decorrer dos anos. Em seguida, vem mostrar a evolução do PRONAF, no que diz respeito ao número de municípios abrangidos e montante disponibilizado. Este capítulo abrange também outras inovações do PRONAF, sendo elas: a criação das modalidades; do PRONAFinho e do PRONAF Sustentável. Também será conceituado e realizada a diferenciação entre PRONAF Investimento e PRONAF Custeio, além de fazer uma breve abordagem sobre os vinte anos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

No terceiro capítulo será abordada a implementação do PRONAF no município de Itapirapuã-GO. Primeiramente uma rápida caracterização sobre a localização do município, quantidade de habitantes, extensão de sua área, principais festas e sobre o surgimento, enfim, a sua história. Em seguida, este capítulo explica o que vem a ser a Declaração de Aptidão do

PRONAF (DAP), expondo quais são os órgãos ou entidades autorizadas a emitir tal declaração; além de dados específicos sobre a DAPs do município de Itapirapuã.

O referido capítulo também expõe, por meio de gráficos e tabelas, as operações de financiamento e modalidades do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar no referido município, além de trazer informações colhidas em entrevistas com pequenos agricultores familiares da cidade, que fizeram o financiamento do PRONAF.

Este estudo monográfico relata o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) de nível nacional a municipal, nesse caso específico em Itapirapuã-GO, com o intuito de mostrar de que maneira e porque o referido programa surgiu, de como é o seu desenvolvimento e implementação.

## **2 PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR-PRONAF E SEU DESENVOLVIMENTO NO BRASIL**

Este capítulo aborda a política pública denominada Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), e vem expor sobre o seu surgimento, seus principais objetivos, suas condições/ modalidades, as deficiências e os problemas sofridos para a sua implementação no Brasil.

### **2.1 Breve relato sobre Políticas Públicas**

Mesmo que as Políticas Públicas tenham alcançado status científico em meados do século XX nos Estados Unidos e em parte da Europa, foi apenas a partir de 1970 que se começou a estudar as Políticas Públicas no Brasil. Segundo Dias e Matos (2012, p.11) “o efetivo estudo das Políticas Públicas no Brasil foi apenas ao final dos anos de 1970 e começo dos anos de 1980 com a publicação de trabalhos sobre a formação histórica das ações de governo”.

Políticas Públicas são ações que o governo pode ou não fazer em prol dos cidadãos. Para os referidos autores, a definição de Políticas Públicas pode ser sintetizada da seguinte maneira: “são ações empreendidas ou não pelos governos que deveriam estabelecer condições de equidade no convívio social, tendo por objetivo dar condições para que todos possam atingir uma melhoria da qualidade de vida compatível com a dignidade humana”. (DIAS; MATOS, 2012, p.12).

As Políticas Públicas têm suas especificidades, classificações, objetivos e segmentos diferentes. Entre suas classificações, as mais comuns são quatro: as distributivas; redistributivas; regulatórias e as constitutivas.

As Políticas distributivas são aquelas que distribuem benefícios para quem realmente precisa, e essa distribuição em momento algum vai gerar conflitos entre os diferentes atores sociais. Como exemplo desta Política, tem-se o Programa Bolsa Família.

Diferentemente das Políticas, as redistributivas geram conflitos entre os grupos sociais. Esses conflitos são gerados porque esse tipo de política redistribui os benefícios, ou seja, as políticas redistributivas, retiram recursos de um determinado grupo e passa para outro. O exemplo mais comum deste tipo de política é a reforma agrária.

Já as Políticas Públicas regulatórias são aquelas responsáveis pela regulação de comportamento dos diferentes atores; e a política constitutiva é aquela totalmente ligada ao

procedimento, é aquela também de onde se parte as demais políticas, pois é dela que se formula e se implementam todas as Políticas Públicas existentes. De acordo com Góis (2006):

As Políticas Públicas redistributivas visam repartir a renda na forma de recursos e/ou de financiamentos. Essas políticas são garantidas por projetos de lei e/ou programas governamentais e atingem grandes grupos sociais. No que se refere ao financiamento, os estratos sociais de alta renda são os responsáveis por bancar o custo dessa política e a população de baixa renda é a beneficiária.

As Políticas Públicas distributivas atendem a objetivos pontuais ou setoriais ligados à oferta de equipamentos e serviços públicos. A sociedade como um todo, através do orçamento geral, é responsável pelo financiamento, enquanto os beneficiários são grupos sociais específicos ou indivíduos de diferentes estratos sociais.

A política regulatória remete à legislação e é um instrumento de regulação da aplicabilidade das políticas redistributivas e distributivas (GÓIS, 2006, p.15).

A Política Pública do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) é uma política distributiva, tendo em vista que não é uma política que gera conflitos entre os grupos sociais, ou seja, em momento algum com a criação do PRONAF foi tirado recursos financeiros destinados a determinado grupo para beneficiar outro.

Quanto à sua natureza as Políticas Públicas podem ser estruturais ou conjunturais. As estruturais são as que de uma forma ou de outra interfere na produção, na renda e na geração de empregos, já as conjunturais são aquelas que interferem nas relações passageiras ou temporárias, tendo por objetivo amenizar situações ruins que não são definitivas.

Quanto à sua abrangência elas podem ser universais, segmentais e fragmentais. As universais são aquelas que como o próprio nome já diz, para todos, e um dos seus exemplos mais comuns é o Sistema Único de Saúde (SUS). As segmentais diferentemente das universais não são para todos, é aquela determinada para um grupo específico, e um exemplo é o PRONAF. Já quanto às fragmentais, é um exemplo o Bolsa Família; aquelas onde sua destinação está relacionada com cada segmento do grupo.

### 2.1.1 Os principais teóricos das Políticas Públicas

A origem das Políticas Públicas foi marcada por quatro nomes, sendo eles: H. Laswell; H. Simom; C. Lindblom e D. Easton. Em função da enorme contribuição desses autores na área das Políticas Públicas, eles foram considerados os “pais” fundadores dessa área de conhecimento.

De acordo com Souza (2006) a contribuição de H. Laswell está relacionada à análise das Políticas Públicas; foi ele que introduziu a expressão *policy analysis*<sup>1</sup>. H. Simon por sua vez, inseriu o conceito relacionado à racionalidade, termo que foi questionado por C.

---

<sup>1</sup> Análise de política

Lindblom. Outro estudioso que ficou marcado foi ED.Easton, por definir Políticas Públicas como um sistema.

### 2.1.2 *Policy cycle*<sup>2</sup>: Ciclo das Políticas Públicas

Segundo Carneiro (2014, p. 109), "faz-se necessário registrar que há o ciclo da política pública, que se compreende em quatro etapas: agenda, formulação, implementação e avaliação".

A agenda é aquela em que se vai basicamente selecionar as prioridades; em seguida a segunda fase vai apresentar as soluções ou alternativas, essa é a elaboração da Política Pública, ou seja, a formulação da Política Pública.

Na terceira fase irão acontecer as ações da política, ou seja, a execução, que é a sua implementação. Ainda de acordo com a referida autora, "a implementação caracteriza-se pelas ações, públicas ou privadas, de indivíduos. Essas ações são orientadas e buscam efetivar os objetivos estabelecidos mediante decisões acerca das políticas" (CARNEIRO, 2014, p.112).

Na quarta fase ocorrerá a avaliação dessas ações. Segundo Lopes e Amaral a fase de avaliação do ciclo das políticas é:

[...] um elemento crucial para as Políticas Públicas. O fato de ser apresentada como última etapa não significa que ela seja uma ferramenta para ser utilizada apenas quando o tempo de atuação da Política Pública acaba. Muito pelo contrário, a avaliação pode ser feita em todos os momentos do ciclo de Políticas Públicas, contribuindo para o sucesso da ação governamental e a maximização dos resultados obtidos com os recursos destinados. Além disso, a avaliação também é uma fonte de aprendizado que permite ao gestor perceber quais ações tendem a produzir melhores resultados (LOPES; AMARAL, 2008, p.18).

Tal estudo se refere à fase da implementação da Política Pública, que está inserida em um Programa, que nesse caso é o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Souza (2006) sintetiza o conceito mostrando que:

[...] Políticas Públicas, depois de desenhadas e formuladas, desdobram-se em planos, programas, projetos, bases de dados ou sistema de informação e pesquisas. Quando postas em ação, são implementadas, ficando daí submetida a sistemas de acompanhamento e avaliação (SOUZA, 2006, p.26).

### 2.1.3 Atores da Política Pública

Não há como se falar do processo das Políticas Públicas sem se falar dos seus atores, sendo assim, no processo das Políticas Públicas se encontram os atores estatais e os privados.

---

<sup>2</sup> Ciclo de política

Os estatais são aqueles originados do Estado ou do governo e que exercem alguma função dentro da esfera pública. Essas funções públicas realizadas pelos atores estatais são por tempo determinado, no caso dos políticos, e de forma permanente no caso dos servidores públicos.

Já os atores privados são aqueles que diferente dos atores estatais, possuem uma relação indireta com o Estado ou governo. Faz parte desses atores a imprensa, os sindicatos dos trabalhadores, os centros de pesquisa e etc.

Conforme Lopes e Amaral (2008), existem diversas Políticas Públicas, dentre elas estão as que: facilitam o acesso ao crédito; adotam políticas de incentivos; priorizam os Micros Pequenas Empresas (MPEs) nas compras governamentais; estipulam a educação empreendedora; investem em infraestrutura e empreendedorismo; promovem o desenvolvimento e o acesso ao mercado local; facilitam o acesso à tecnologia; apoiam as entidades representativas da sociedade (associativismo e o cooperativismo); estipulam a capacidade e a qualificação profissional.

## **2.2 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF: Origem e objetivos**

Por meio de uma Política Pública foi criado no fim do século XX, mais especificamente em 1995, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, conhecido como PRONAF, o qual viria conceder linhas de crédito aos agricultores rurais que até então nunca tiveram nenhum acesso a créditos. Segundo Feijó (2011):

A oferta de apoio financeiro à população rural anteriormente excluída do sistema oficial de crédito nasce como uma resposta do governo às pressões de grupos organizados tais como a Confederação Nacional dos Trabalhadores Agrícolas (CONTAG), Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST) e diversas ONGs. Tais grupos há tempos vinham demandando uma política específica de apoio e de fortalecimento do pequeno produtor rural de base familiar (FEIJÓ, 2011, p.239).

A agricultura familiar consiste na produção agropecuária ou não, em pequenas áreas rurais com mão de obra predominante do núcleo familiar. Tal produção é responsável não só pela subsistência desse núcleo familiar, mas também pelo desenvolvimento da economia do país, já que a agricultura familiar é responsável em grande porcentagem pela produção de alimentos no Brasil. Feijó (2011) trás a definição de agricultura familiar como sendo:

[...] um estabelecimento rural no qual a gerência da propriedade é feita pela própria família que a ocupa. Nesse estabelecimento, o trabalho, em sua maior parte, é desempenhado pela família. Empregam-se terceiros apenas esporadicamente, e esta cota de trabalhadores temporários não deve ultrapassar 25% do total de

trabalhadores familiares. Ademais, os fatores de produção pertencem à família e são passíveis de sucessão em caso de falecimento ou aposentadoria. Trata-se na propriedade agrícola na situação em que a agricultura é responsável por mais de 80% da renda gerada na unidade. [...] (FEIJÓ, 2011, p.129).

O conceito de propriedade familiar em legislação brasileira é encontrado no inciso II do artigo 4º do estatuto da Terra, estabelecido pela Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964, que define propriedade familiar como:

O imóvel que, direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhes absorva toda a força de trabalho, garantindo lhes a subsistência e o progresso social e econômico, com área máxima fixada para cada região e tipo de exploração, e eventualmente trabalhado com a ajuda de terceiros (BRASIL, 1964).

Em sua concepção, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF tinha como o seu maior foco diminuir o estado de pobreza de milhões de trabalhadores rurais que até a ocasião, eram excluídos do sistema oficial de créditos. Sendo assim, o referido programa ofereceu uma linha de crédito para esses pequenos agricultores familiares.

O PRONAF foi criado não só para fornecer assistência financeira aos pequenos agricultores, mas também a assistência técnica, pois além do crédito fornecido pelo programa, que pode ser destinado tanto para agricultura e pecuária, quanto para investimento em máquinas, equipamentos ou infraestrutura, os agricultores precisariam ainda de projetos com os quais conseguiriam com mais êxito alcançar os seus objetivos, que na maioria das vezes é conseguir ter uma melhor condição de vida para si e para a sua família. Assim, como mostra Feijó (2011):

Quando da sua concepção, a meta social do PRONAF era de reduzir a pobreza em áreas rurais. Atualmente 5,2 milhões de propriedades rurais no Brasil são tidas como familiares, as quais ocupam 12,3 milhões de trabalhadores agrícolas, ou 74,4% do emprego agrícola no país em 2006. Na época de lançamento do programa existiam 3,3 milhões de unidades rurais do tipo familiar, metade delas formada por familiares periféricos de renda muito baixa. Estes agricultores familiares pobres praticamente não tinham, na ocasião, acesso ao crédito bancário. Sendo assim, o objetivo do programa era de oferecer uma linha crédito específica para esse público.

O PRONAF foi criado a fim de fornecer assistência financeira e técnica aos produtores rurais pobres, diretamente ou por meio de bancos intermediários. O governo brasileiro interveio então nos mercados financeiros rurais com o interesse de oferecer condições especiais de financiamento a fazendas de pequena escala e empresários rurais que foram percebidos como um público que não tinha acesso alternativo ao mercado de crédito formal. Tal clientela contava apenas com os serviços dos emprestadores informais e agiotas. O governo percebeu que ele tinha que fazer alguma coisa para atender os interesses dessa população rural. O programa foi então estabelecido a fim de encorajar a produção rural de pequena escala oferecendo, para tanto, créditos de curto prazo e pequenos projetos de geração de renda na atividade rural. Idealmente tal intervenção deveria compensar falhas de mercado e viabilizar investimentos que não seriam materializados de outra forma (FEIJÓ, 2011, p.239).

O referido programa tem seus próprios objetivos, o Manual Operacional do PRONAF (1996), que aponta:

O seu objetivo geral consiste em fortalecer a capacidade produtiva da agricultura familiar; contribuir para a geração de emprego e renda nas áreas rurais melhorar a qualidade de vida dos agricultores familiares. E quatro objetivos específicos complementam os propósitos deste programa: a) ajustar as Políticas Públicas de acordo com a realidade dos agricultores familiares; b) viabilizar a infraestrutura necessária à melhoria do desempenho produtivo dos agricultores familiares; c) elevar o nível de profissionalização desses agricultores por meio do acesso aos novos padrões de tecnologia e de gestão social; d) estimular acesso dos agricultores familiares aos mercados de insumos e produtos (MANUAL OPERACIONAL DO PRONAF, 1996).

O PRONAF surgiu sob iniciativa do governo de Fernando Henrique Cardoso – FHC em 1995, mas só alcançou efetividade no ano seguinte. Nessa ocasião foram autorizados 200 (duzentos) milhões de reais para serem investidos na agricultura familiar.

Com o passar dos anos o Programa foi criando novas incorporações, modalidades, e novas linhas de crédito foram surgindo de acordo com cada tipo de agricultor familiar e região do país. Segundo o mesmo autor:

[...] tal programa só começou efetivamente suas operações em 1996 na ocasião em que o conselho deliberativo do FAT autorizou o uso de 200 milhões de reais para o financiamento de custeio e investimento na agricultura familiar. [...] em 1997 foi criada uma modalidade especial de crédito rotativo, denominada Rural-Rápido, voltada às propriedades de menor dimensão.

[...] em 1999, o PRONAF, passou a financiar as famílias recém-assentadas pelo programa de reforma agrária, as quais antes disso eram apoiadas por uma iniciativa de financiamento de nome PROCERA. Surge então uma nova modalidade de crédito específica aos recém-assentados, denominada Novo Produtor Familiar (FEIJÓ, 2011, p.239).

É reconhecido que com apenas o crédito do PRONAF não se alcança um excelente desenvolvimento regional. Para somar com a assistência financeira do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar são organizados programas sociais, políticas e outras ações para que assim juntos consigam alcançar o desenvolvimento esperado.

Segundo Feijó (2011, p.249) “nota-se que o programa (PRONAF) é, de fato, altamente dependente de subsídios externos”. Ainda segundo o referido autor:

Constatar que o PRONAF é altamente subsidiado não invalida definitivamente a iniciativa, desde que a sociedade esteja disposta a bancar seus custos; e se ela for contrária a esse emprego do dinheiro do contribuinte, que saiba então traduzir em escolha política o descontentamento com o programa. Contudo, em todo caso, é preciso que a sociedade conheça os benefícios concretos que o programa está trazendo, se é que eles existem, em termos de criação de oportunidades de trabalho, de elevação da renda, do feito do programa no combate à pobreza rural e outros dados de alcance e de eficácia do programa. [...] (FEIJÓ, 2011, p.249).

Por mais que neste trabalho se estude em especial a Política Pública do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, é de grande importância mencionar outras duas grandes Políticas Públicas voltadas à agricultura familiar, sendo elas: a Política Pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar, nada mais é do que a merenda escolar que foi implantada na década de 50, exatamente em 31 de março de 1955, ficando a partir dessa data a obrigação do Estado em fornecer a merenda escolar a todos aqueles que são matriculados nas redes públicas, ou seja, é obrigado a fornecer merenda escolar da educação infantil até ao ensino médio.

Segundo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE, 2015)<sup>3</sup>, o programa "visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos".

A Política Pública do PAA, que é o Programa de aquisição Alimentos é regulamentado pelo Decreto nº 7.775, e tem como seus dois maiores objetivos possibilitar o acesso à alimentação e também fazer com que a Agricultura Familiar se desenvolva. Para obter suas finalidades, tal programa conta com seis modalidades, cada uma com sua especificidade. São elas: Compra Direta, Compra com Doação Simultânea – CDS, Apoio à Formação de Estoques – CPR-Estoque, PAA-Leite (Apoio à Produção para o Consumo do Leite), Compra Institucional e Aquisição de Sementes.

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar sempre foi supervisionado e administrado tanto pelo governo, quanto pelo estado ou município. O PRONAF tem como seu maior parceiro o Banco do Brasil (BB) na distribuição do crédito, porém existem outras instituições financeiras com menores atuações nessa distribuição do crédito do Programa, sendo elas: o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Banco do Nordeste (BNB). De acordo com Feijó (2011):

Os bancos que operam com o PRONAF são obrigados a seguir diretrizes do governo ao alocarem os recursos do programa. Uma vez que essas diretrizes frequentemente incluem alocação administrativa de fundos a certos grupos-alvo e ditam que os empréstimos sejam exclusivamente para atividades agrícolas ou rurais, os intermediários financeiros possuem, de fato, um escopo restrito de atuação no sentido de diversificar a carteira de empréstimos no âmbito do programa.[...] (FEIJÓ, 2011, p.243).

Para se entender como funciona o PRONAF a nível Nacional, se faz necessário apresentar a sua classificação, desde suas categorias, modalidades e até mesmo a forma do custeio.

O próximo capítulo descreve tal implementação a partir de dados do Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA) e do Manual de Crédito Rural, dentre outros.

---

<sup>3</sup> Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar>

### 3 O FUNCIONAMENTO DO PRONAF NO BRASIL

O presente capítulo expõe, primeiramente, que poucos anos após a criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, a clientela do programa foi especificada em categorias, mostrando que essas referidas categorias sofreram mudanças no decorrer dos anos. Em seguida, apresenta a evolução do PRONAF, no que diz respeito ao número de municípios abrangidos e montante disponibilizado.

Este capítulo abrange também outras inovações do PRONAF, sendo elas: a criação das modalidades, do PRONAF Inho e do PRONAF Sustentável. Além de conceituar e diferenciar PRONAF Investimento e PRONAF Custeio, além de fazer uma breve abordagem sobre os vinte anos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

#### 3.1 Categorias do PRONAF

Quase já no final do ano de 1999, a clientela do PRONAF foi especificada em categorias. Cada categoria possuindo especificidades quanto a taxas de juros, correção monetária, rebate disponibilidade de cada cliente, etc.

Isso ocorreu para que os produtores familiares alcançassem de forma mais qualificada os seus objetivos com o programa. Segundo Feijó (2011), os grupos são os seguintes:

1. Grupo A: os beneficiários do extinto programa de Crédito à Reforma Agrária (PROCERA). Essa clientela vinha pagando, até então, taxas de juros de 6% ao ano; agora o compromisso financeiro é apenas a TJLP, com um rebate na dívida de 75% da TJLP, observando-se como piso dos pagamentos uma taxa de juros anual total de 3,25%.
2. Grupo B: agricultores cujo lucro anual está abaixo de 1,5 mil reais, não se incluindo o ganho da aposentadoria. Eles pagam taxas de juros de 1% ao ano sem a correção monetária, com um rebate quando a dívida é saldada.
3. Grupo C: fazendeiros que obtêm uma renda anual bruta de acima de 1,5 mil reais até oito mil reais. Eles recebem crédito para custeio e investimento. As despesas financeiras são iguais a 50% da soma da TJLP com taxas de juros reais de 6% ao ano. Neste grupo, há três tipos de créditos em cada uma das modalidades: crédito individual, quando concedido a produtores para uso individual; crédito coletivo, quando concedido a grupos de produtores para o uso coletivo; e crédito grupal, quando concedido a grupos de produtores para uso individual. Entre eles, o financiamento coletivo ou grupal oferece um rebate na primeira operação de crédito, se a operação for negociada com um mínimo de cinco tomadores e com valor unitário de 700 reais.
4. Grupo D: diferentemente dos outros grupos, o tomador do empréstimo pode manter até dois empregados em caráter permanente e eventualmente um terceiro. A renda bruta anual requerida é acima de oito mil reais até 27,5 mil reais. Para essa modalidade, têm-se também as linhas coletivas e grupais, com as mesmas despesas financeiras válidas para o grupo C, agora sem o rebate (FEIJÓ, 2011, p.246).

Segundo o referido autor, já no ano seguinte começaram a aparecer as primeiras mudanças sobre as taxas de juros, o rebate, as correções monetárias e as bonificações das categorias do PRONAF.

Logo mais tarde no ano de 2002, ocorreram mudanças relacionadas à elevação de renda de uma categoria, e a criação primeiramente de uma nova categoria denominada de A/C; posteriormente outra categoria denominada de E. Grisa aduz:

[...] outros dois grupos foram incluídos ao PRONAF. Por meio da Resolução nº. 3.097 de 25 de junho de 2003 do Conselho Monetário Nacional foi instituído o Grupo A/C, concernente aos agricultores familiares egressos do Grupo A (assentados), enquadrados nas condições do Grupo C, para obtenção do primeiro crédito de custeio. No ano seguinte, por meio da Resolução nº. 3.206 de 24 de junho do Conselho Monetário Nacional, o Grupo E foi institucionalizado. Este se referia aos agricultores familiares que obtivessem 80% da renda familiar oriunda da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento; apresentassem o trabalho familiar como predominante no estabelecimento, podendo manter até dois empregados permanentes; e possuísem renda bruta familiar anual acima de R\$40.000,00 e até R\$60.000,00, incluída a renda proveniente de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora dele, por qualquer componente da família, e excluídos os benefícios sociais e os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais (Brasil, Conselho Monetário Nacional, 2004). A criação desse Grupo – substituindo os beneficiários do Programa de Geração de Emprego e Renda Rural Familiar (PROGER Familiar Rural) criado em 2003 – permitiu atender agricultores familiares que se encontravam em estágios de capitalização superiores aqueles enquadrados no Grupo D, favorecendo a participação no PRONAF dos agricultores familiares “em transição” (GRISA,2012,p.154).

Da criação das categorias do programa mencionadas até então, de 1999 até 2003 aconteceram diversas mudanças significativas nas condições de cada uma, além de também serem criadas novas.

Ocorreram reformulações por parte do Estado nas linhas do programa. Sendo assim de acordo com Feijó (2011), as regras de financiamento que prevaleceram em 2004 são os seguintes:

No grupo A estão os assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária e os beneficiários pelo Programa de Crédito Fundiários do Governo Federal. Paga-se de juros de 1,15% ao ano e bônus de 40%.

Grupo B dos agricultores que tenham renda bruta familiar anual de até dois mil reais, não se incluindo o ganho da aposentadoria e outros benefícios sociais. Cobra-se 1% ao ano com bônus de 25% (65% das operações são para investimento).

Grupo C em que estão os fazendeiros que obtêm uma renda anual bruta acima de dois mil reais até 14 mil reais, com as exclusões de praxe. Para investimento cobram-se juros de 4%, e bônus de 25% sobre juros e 700 reais por operação.

Grupo A/C em que nas operações de custeio cobram-se juros de 2% ao ano e bônus de 200 reais.

Grupo D: o tomador do empréstimo pode manter até dois empregados em caráter permanente e eventualmente um terceiro. A renda bruta anual requerida é acima de 14 mil reais até 40 mil reais. Os juros: operações de investimento com juros de 4% e bônus de 25%; no custeio, juros de 4% ao ano. Em todos os grupos, um mínimo de renda deve vir da exploração do estabelecimento.

Recentemente foi criada uma nova modalidade para agricultores familiares com maior nível de renda:

Grupo E com as mesmas condições do grupo D, mas com renda familiar entre 40 mil e 60 mil reais. Pagam-se juros de 7,25% para investimento e custeio. Nas linhas especiais, as condições de pagamento são as seguintes: PRONAF Agroindústria: 4% ano e bônus de 25% na taxa de juros; PRONAF Cota-Parte: 8,75% ao ano de juros; PRONAF Jovem: juros de 1%; PRONAF Mulher: se grupos C e D, 4% ao ano com bônus de 25%, se grupo E, 7,25% ao ano; PRONAF-Semiárido: 1% ao ano; PRONAF Florestal: 4% ao ano. (FEIJÓ,2011, p.247)

De acordo com o MDA (2014), houve uma evolução muito grande do PRONAF no que se refere aos números de municípios que o programa abrangia e ao montante disponibilizado.

Até no ano 2000, o Programa abrangia pouco mais de 3000 municípios, no ano seguinte já foi constatado um aumento de mais de 30% de municípios abrangidos pelo programa. Esse crescimento de cobertura de municípios no decorrer dos anos não parou, em 2006 foi constatado que o PRONAF já atendia quase dois mil municípios a mais em relação ao ano de 2000.

Obviamente junto com o crescimento de municípios atendidos pelo PRONAF ocorreu o aumento do montante disponibilizado para os pequenos produtores rurais, montante esse que passou de pouco mais de três bilhões em 2000, para mais de cinco bilhões em 2004, alcançando quase 10 bilhões disponibilizados em 2007/2008.

A primeira grande evolução no montante financiado pelos agricultores familiares foi em 2003/2004, fechando uma contratação de R\$ 4,49 bilhões, representando uma evolução de 109% em relação à 1999/2000. Nos anos seguintes, o crescimento manteve-se sustentado. Em 2004/2005 foi de 185%, representando um financiamento de R\$ 6,13 bilhões. Em 2005/2006, foram financiados R\$ 7,61 bilhões com uma evolução de 254%, sendo que em 2007/2008 rompeu-se a casa dos 300%, perfazendo um financiamento de R\$ 9 bilhões (MDA, 2014)<sup>4</sup>.

O procedimento para a obtenção de crédito do PRONAF se inicia com a obtenção da (DAP) que é a Declaração de Aptidão ao PRONAF, a qual é fornecida pelo Sindicato dos trabalhadores rurais. Com essa declaração em mãos, o agricultor procura um profissional responsável no município para elaborar o projeto técnico de financiamento. Após a elaboração desse projeto o mesmo é encaminhado para análise, se caso for aprovado, o tomador do empréstimo já está apto a acessar o recurso e começar a por em prática o projeto.

Após a decisão do que será financiado, a família deve procurar o sindicato rural ou a empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), como a Emater, para obtenção da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), que será emitida segundo a renda anual e as atividades exploradas, direcionando o agricultor para as linhas específicas de crédito a que tem direito. Para os beneficiários da reforma agrária e do crédito fundiário, o agricultor deve procurar o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou a Unidade Técnica Estadual (UTE). (MDA, 2014)<sup>5</sup>

---

<sup>4</sup> Disponível em: [www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-creditorural/evolucao-do-pronaf](http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-creditorural/evolucao-do-pronaf)

<sup>5</sup> Disponível em: [www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-creditorural/sobre-o-programa](http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-creditorural/sobre-o-programa)

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar possibilita ao pequeno produtor rural uma boa eficiência, já que além de fornecer assistência financeira, o programa fornece também assistência técnica. O papel dos técnicos é de grande importância para que os agricultores rurais alcancem com êxito os seus objetivos com o crédito. Mais uma vez, o MDA (2014) mostra que:

a assessoria prestada aos agricultores familiares são as seguintes: escolhem atividades que gerem renda e que garantem a segurança alimentar; asseguram formas de inserção nos mercados locais e regionais, incluindo os mercados institucionais, como a alimentação escolar e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal; prestam assistência técnica e orientação para a boa implantação e desenvolvimento dos projetos, para que deem rentabilidade positiva MDA (2014).

Com a criação de tantas categorias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, obviamente houve um aumento na complexidade da operacionalização do programa, sendo assim, já em 2007 vieram as cobranças para simplificar as normas do PRONAF, pois já estava a ponto de ninguém entender mais nada. Segundo Grisa:

Posteriormente a criação desses grupos do PRONAF e de várias linhas específicas, os representantes do fórum da agricultura familiar, os gestores das Políticas Públicas e os porta-vozes do fórum da comunicação política começaram a avaliar a complexidade envolvida na operacionalização do Programa.

Com este intuito, e a partir de pressões políticas e do processo de aprendizagem obtido, os Grupos C, D e E foram extintos dos normativos do PRONAF, sendo que os beneficiários enquadrados nestes grupos foram reclassificados como “agricultores familiares” ou Grupo V (variável) [...]. Para este novo grupo foram disponibilizadas diferentes faixas de valores de financiamento (custeio e investimento) com distintas taxas de juros. A sistemática operacional dos demais Grupos (A, A/C e B) manteve-se inalterada, bem como as linhas específicas do PRONAF.

Estas mudanças no referencial de política pública do PRONAF – criação dos grupos e, posteriormente, simplificação dos mesmos – permitiram contemplar uma diversidade maior de unidades familiares de produção em termos de condições socioeconômicas. Concomitante a estas mudanças, tem sido recorrente a redução das taxas de juros, a ampliação dos valores financiados e dos limites de renda bruta anual para fins de enquadramento nos grupos e nas faixas de financiamento do Programa – alterações estas demandadas anualmente pelo fórum da agricultura familiar. "Isto permitiu, ao menos normativamente, a expansão do PRONAF "tanto para baixo quanto para cima" (I07 FCPol), isto é, favoreceu o acesso de agricultores que poderiam ser classificados em periféricos, em transição e, provavelmente, consolidados" (GRISA,2012,p.155).

### **3.2 Modalidades do PRONAF**

Como já foi dito, o PRONAF foi iniciado no governo do FHC, ou seja, não foi do governo de Luiz Inácio da Silva a iniciativa do PRONAF; este último apenas fez algumas inovações no programa, relacionado à criação das modalidades. As modalidades são o PRONAF-Floresta; PRONAF-Jovem; PRONAF-Mulher; PRONAF-Cotas-Partes; Mais Alimentos; Semiárido; PRONAF Agroindústria; PRONAF Agroecologia e PRONAF Eco.

Segundo o Ministério de Desenvolvimento Agrário–MDA (2014), o PRONAF-Floresta consiste em um financiamento que visa à proteção do meio ambiente com projetos para sistemas agroflorestais, com a exploração sem prejuízo ao meio ambiente, com a proteção e recuperação das áreas de reserva e das Áreas de Preservação Permanente (APP).

O PRONAF-Jovem é a linha de crédito destinada aos jovens agricultores enquanto o PRONAF-Mulher é destinado às mulheres agricultoras, o qual ainda não é muito conhecido, mas foi criado há mais de sete anos; cabe ressaltar que não é contratado nem um terço do que é disponibilizado para essa linha.

Segundo o MDA (2014), “O PRONAF-Cotas-Partes é aquele que financia os investimentos para a integralização de cotas-partes dos agricultores familiares filiados a cooperativas de produção ou para aplicação em capital de giro, custeio ou investimento”.

A modalidade **mais alimentos**<sup>6</sup> foi criada em 2009, isso porque no ano anterior o Brasil e todo o mundo enfrentou uma grande crise de alimentos. Por mais que esta modalidade seja denominada de **mais alimentos**, os seus recursos também podem ser destinados para infraestrutura, maquinários, compras de animais, pastagem e etc. A referida modalidade só não está disponibilizada para aqueles agricultores classificados nos grupos “A”, “B” e “A/C”.

GRISA (2012) afirma que:

Os objetivos do Mais Alimentos são financiar a modernização das propriedades familiares, fortalecer e aumentar a produção de alimentos da agricultura familiar e, ao mesmo tempo, dar impulso à indústria nacional de máquinas e equipamentos afetada com a crise financeira internacional, a qual foi deflagrada de modo mais intenso também a partir de setembro de 2008. Esta linha oferece crédito de investimento em infraestrutura produtiva para as demandas de produção, armazenagem e transporte de açafrão, arroz, café, cana-de-açúcar, centeio, ervamate, feijão, mandioca, milho, soja, sorgo, trigo, fruticultura, culturas de palmeiras para produção de palmito, olericultura, apicultura, aquicultura, avicultura, bovinocultura de corte, bovinocultura de leite, caprinocultura, ovinocultura, pesca e suinocultura. Podem ser financiadas máquinas, equipamentos, aquisição de animais, correção de solos, formação de pomares, armazenagem, melhoria genética etc. Existem cerca de 3.600 itens cadastrados no Mais Alimentos, contemplando produtos como tratores, colheitadeiras, motocultivadores e equipamentos para a produção primária de leite [...] (GRISA, 2012, p.164).

A modalidade Semiárida foi criada em 2003. Seu financiamento está ligado à obras hídricas, ou seja, parte dos recursos dessa modalidade devem ser destinados em infraestruturas hídricas, e o valor desse tipo de financiamento não ultrapassa R\$ 12.000,00. (MCR, 2012). Ainda segundo o Manual de Crédito Rural a referida modalidade tem como finalidades:

---

<sup>6</sup> Grifo nosso. O Mais Alimentos é uma linha de crédito do PRONAF que financia investimentos em infraestrutura produtiva da propriedade familiar.

Investimentos em projetos de convivência com o semiárido, focado na sustentabilidade dos agro ecossistemas, priorizando projetos de infraestrutura hídrica e implantação, ampliação, recuperação ou modernização das demais infraestruturas, inclusive aquelas relacionadas com projetos de produção e serviços agropecuários e não agropecuários, de acordo com a realidade das famílias agricultoras da região semiárida; (Res 3.559).

[...] no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito devem ser destinados à implantação, construção, ampliação, recuperação ou modernização da infraestrutura hídrica; (Res 3.559).

[...] o valor restante pode ser destinado ao plantio, tratos culturais e implantação, ampliação, recuperação ou modernização das demais infraestruturas de produção e serviços agropecuários e não constante do projeto técnico ou da proposta simplificada; (Res 3.559) (MCR, 2012, p.34).

A modalidade PRONAF Agroindústria foi criada em 1998. Essa modalidade além de conceder créditos individualmente para os pequenos agricultores familiares, também concede créditos em coletivo no caso de cooperativas por vários agricultores familiares (MCR, 2012).

Ainda segundo o Manual de Crédito Rural, os beneficiários dessa modalidade são:

I – agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF); (Res 3.868 art. 5º)

II – cooperativas ou associações, constituídas por agricultores familiares que comprovem seu enquadramento no PRONAF mediante apresentação de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), que atestem que, no mínimo, 70% (setenta por cento) de seus participantes ativos são agricultores familiares, comprovado pela apresentação de relação com o número da DAP de cada cooperado ou associado, e que, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) da produção beneficiada, processada ou comercializada são oriundos de cooperados ou associados enquadrados no PRONAF, e cujo projeto de financiamento comprove esses mesmos percentuais quanto ao número de participantes e à produção a ser beneficiada, processada ou comercializada referente ao respectivo projeto; (Res 3.868 art. 5º) (MCR, 2012, p.30).

A modalidade PRONAF Agroecologia foi criada em 2003. Seus beneficiários são aqueles pequenos agricultores familiares que não estão classificados nos grupos “A” “B” e “A/C” do Programa Nacional de Fortalecimento da agricultura familiar. Segundo o Manual de Crédito Rural, a finalidade dessa modalidade é o “financiamento dos sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento”. (MCR,2012)

A modalidade PRONAF Eco foi criada em 2007. Trata-se daquela modalidade que está ligada à sustentabilidade e ela, da mesma forma que várias outras modalidades do PRONAF, não é disponível para as agricultores familiares classificados nos grupos “A”, “B” e “A/C”. De acordo com o Manual de Crédito Rural as finalidades do PRONAF Eco são:

Implantar, utilizar e/ou recuperar: (Res 3.559; Res 3.589 art. 8º)

I – tecnologias de energia renovável, como o uso da energia solar, da biomassa, eólica, mini-usinas de biocombustíveis e a substituição de tecnologia de combustível fóssil por renovável nos equipamentos e máquinas agrícolas; (Res 3.559)

II – tecnologias ambientais, como estação de tratamentos de água, de dejetos e efluentes, compostagem e reciclagem; (Res 3.559)

III – armazenamento hídrico, como o uso de cisternas, barragens, barragens subterrâneas, caixas d'água e outras estruturas de armazenamento e distribuição, instalação, ligação e utilização de água; (Res 3.559)

IV – pequenos aproveitamentos hidroenergéticos; (Res 3.559)

V – silvicultura, entendendo-se por silvicultura o ato de implantar ou manter povoamentos florestais geradores de diferentes produtos, madeireiros e não madeireiros; (Res 3.559)

VI – adoção de práticas conservacionistas e de correção da acidez e fertilidade do solo, visando sua recuperação e melhoramento da capacidade produtiva; (Res 3.589 art. 8º) (MCR,2012,p.53).

Os agricultores familiares classificados nos grupos “A”, “B” e “A/C” não tem acesso à várias modalidades do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, como por exemplo, à modalidade “mais alimentos”, à modalidade PRONAF Eco, à PRONAF Agroindústria, etc. Sendo assim, os agricultores classificados nos grupos “A” “B” e “A/C” ficam amparados pela linha de crédito do Microcrédito Produtivo Rural.

Ainda segundo o Manual de Crédito Rural as finalidades dessa linha são as seguintes:

I – financiamentos de investimento das atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas, assim como implantação, ampliação ou modernização da infraestrutura de produção e prestação de serviços agropecuários e não agropecuários, observadas as propostas ou planos simples específicos, entendendo-se por prestação de serviços as atividades não agropecuárias como, por exemplo, o turismo rural, produção de artesanato ou outras atividades que sejam compatíveis com o melhor emprego da mão de obra familiar no meio rural, podendo os créditos cobrir qualquer demanda que possa gerar renda para a família atendida, sendo facultado ao mutuário utilizar o financiamento em todas ou em algumas das atividades listadas na proposta simplificada de crédito sem efetuar aditivo ao contrato; (Res 3.886 art. 2º)

II – financiamento de custeio das atividades descritas no inciso I, exceto para as atividades agrícolas; (Res 3.886 art. 2º) (MCR,2012,p.41)

Segundo Grisa (2012) em 1997 foi criado o PRONAF especial, que é mais conhecido como “PRONAFinho”. Essa linha de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar atende aqueles agricultores que em especial encontram dificuldades para ter acesso ao recurso do programa em comento. Os tomadores dos empréstimos do PRONAFinho se encontram próximos da linha do estado de pobreza, tendo em vista que a renda familiar não ultrapassa o valor de R\$ 8.000,00.

Sobre o PRONAFinho,

[...] como comumente é denominado. O PRONAFinho nasceu para atender um segmento mais específico dentre os agricultores familiares, os quais enfrentavam dificuldades para acessar os recursos do Programa e o sistema bancário. [...] “Criou-se uma nova linha de crédito no interior do PRONAF voltada a agricultores bem próximos da linha de pobreza, ou seja, em média, um terço do nível de renda bruta dos primeiros beneficiários do Programa.” Tratava-se de um público mais próximo aos “periféricos” [...]. O beneficiário poderia adquirir crédito de custeio no valor situado entre R\$ 500,00 e R\$ 1.500,00, com rebate de R\$ 200,00 no ato de pagamento. [...] a ideia de construir o PRONAFinho emergiu do fórum da agricultura familiar, nomeadamente entre agricultores familiares que viriam a constituir, em dezembro de 1997, em Brasília, o Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA). Tanto este movimento social quanto o PRONAFinho tiveram

suas raízes nas mobilizações realizadas no início de 1996, em decorrência da estiagem que assolava o Rio Grande do Sul [...] (GRISA, 2012, p.146).

Após 14 anos da criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, foi instituído o PRONAF Sustentável, o qual também é conhecido como PRONAF Sistêmico. Vale ressaltar que o PRONAF Sustentável não é uma nova linha de financiamento, ele foi criado com o intuito de acompanhar os financiamentos dos agricultores familiares.

De acordo com Grisa (2012, p.170) “este foi criado com o objetivo de planejar, orientar, coordenar e monitorar a implantação dos financiamentos de agricultores familiares e assentados da reforma agrária, com enfoque sistêmico, no âmbito das modalidades de crédito rural do PRONAF.” Ainda segundo Grisa (2012):

Em termos gerais, o PRONAF Sustentável articula a assistência técnica ao crédito rural para o conjunto das atividades do estabelecimento. Por meio de chamadas públicas de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) são contratados grupos de técnicos para atuar em uma região específica, os quais realizam diagnósticos e planejamento comunitário participativo faz diagnóstico das unidades de produção (considerando o histórico e composição da família, fontes de renda, atividades desenvolvidas, condições ambientais da propriedade, acesso aos mercados etc.), georeferenciam os estabelecimentos rurais, planejam as atividades a serem desenvolvidas com o crédito rural, elaboram e enviam o projeto de financiamento ao agente financeiro, monitoram e fornecem orientação técnica. Realizado por meio de um aplicativo denominado “Sig@ Livre Sustentável”, este trabalho também considera os passivos ambientais dos estabelecimentos, cuja readequação é incorporada no planejamento das atividades. Esta nova concepção e forma de atuação do PRONAF possibilitam uma articulação maior entre o crédito e a assistência técnica, permite atendimento mais próximo das particularidades de cada região e dos estabelecimentos, e proporciona a construção de um plano de desenvolvimento da unidade produtiva familiar que considera as condições produtivas, sociais, econômicas, culturais e ambientais do estabelecimento em curto e longo prazo. Trata-se de uma mudança importante no referencial de política pública do PRONAF: O PRONAF sistêmico ou PRONAF sustentável, este sim seria a grande guinada do PRONAF. [...] Se o PRONAF Sustentável significa uma inovação importante no referencial de política pública do Programa, podendo, quiçá, alterar o seu referencial produtivista, é importante ressaltar que se trata de uma linha marginal no interior do PRONAF. Desde a sua institucionalização em 2009, o PRONAF Sustentável vem beneficiando apenas cerca de seis mil unidades familiares de produção, localizadas em experiências pontuais, o que representa um percentual extremamente baixo em relação à agricultura familiar brasileira [...] (GRISA, 2012, p.170 e 171).

Outra inovação trazida pelo governo foi a criação do Cartão PRONAF que nada mais consistia do que uma espécie de cartão de crédito com o qual o agricultor familiar teria acesso ao financiamento de custeio.

### **3.3 PRONAF Investimento/ custeio**

O crédito do Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura familiar pode ser destinado a custeio ou a investimento. Quando se financia a atividade de manutenção, trata-se

de um PRONAF destinado a custeio, e o PRONAF destinado a investimento é aquele que financia a infraestrutura e sua melhoria. A verba de custeio não necessariamente tem que ser aplicada em atividades de agricultura ou pecuária. Esse crédito também pode ser aplicado nas atividades não agropecuárias. A verba de investimento que é aplicada na infraestrutura também pode ser destinada na implantação de atividades que não sejam agropecuárias.

Todas as linhas de créditos estão sujeitas a algumas condições, com o crédito de custeio do PRONAF não é diferente, existem condições para se obter o referido crédito. O que vai determinar as taxas de juros são os valores adquiridos em custeio e também a quantidade de operações. Segundo o Manual de Crédito Rural as condições as quais os créditos de custeio estão sujeitos são os seguintes:

- a) taxa efetiva de juros de 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano) para uma ou mais operações que, somadas, atinjam valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais) por mutuário em cada safra; (Res 3.868 art3º)
- b) taxa efetiva de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) para uma ou mais operações que, somadas, atinjam valor acima de R\$10.000,00 (dez mil reais) até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por mutuário em cada safra; (Res 3.868 art3º)
- c) taxa efetiva de juros de 4,5% a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano) para uma ou mais operações que, somadas, atinjam valor acima de R\$20.000,00 (vinte mil reais) até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por mutuário em cada safra; (Res 3.868 art3º)
- d) o mutuário poderá contratar nova operação de custeio na mesma safra desde que o crédito subsequente se destine a lavoura diferente da anteriormente financiada, e que, somados os valores dos financiamentos, ultrapassado o limite de enquadramento da primeira operação, conforme definido nas alíneas “a”, “b” ou “c”, cada novo financiamento terá os encargos previstos na alínea correspondente à soma dos valores contratados nas operações anteriores com os valores da nova proposta de crédito; (Res 3.868 art3º)
- e) para operações coletivas, observado o disposto nas alíneas anteriores, a taxa efetiva de juros será determinada: (Res 3.868 art3º)
  - I – pelo valor individual obtido pelo critério de proporcionalidade de participação, no caso de operações coletivas;
  - II – computando-se o respectivo valor do inciso I para enquadramento das operações nas alíneas anteriores;
- f) inclusão de cláusula no instrumento de crédito contendo declaração sobre o valor e a existência ou inexistência de financiamentos de custeio na mesma safra, em qualquer instituição financeira integrante do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), e reconhecimento de que declaração falsa implica substituição da taxa de juros pactuada por taxa efetiva de juros de 6,75% a.a. (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano) desde a data da contratação (Res 3.868 art. 3º) (MCR, 2012, p.21).

Existem três tipos de custeio, sendo eles: o custeio agrícola; o custeio pecuário e o custeio agroindústria. O prazo para reembolso do custeio agrícola é de três anos, enquanto o prazo de reembolso do custeio pecuário e do custeio agroindústria é de apenas um ano.

É possível que a verba do custeio agrícola seja parcelada em três vezes, desde que essas parcelas não sejam anuais, mas sim mensais e que o valor delas sejam o mesmo. O vencimento dessas prestações só começa após a colheita. Se for da vontade do beneficiado, o

custeio pode ser renovado automaticamente, porém o crédito não vai ser liberado a qualquer tempo, a sua liberação está associada à necessidade de sua atividade.

O valor do crédito é atualizado uma vez no ano. O crédito de custeio não necessariamente é para a manutenção da atividade, o mesmo também pode ser utilizado para dar melhores condições de bem-estar para o beneficiado e sua família, ou seja, com o crédito de custeio pode se comprar vestimentas, remédios, etc. (MCR, 2012).

Para se obter o crédito de investimento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar é necessário que se tenha em mãos um projeto técnico ou uma proposta simplificada de crédito. O referido crédito de investimento só não está disponível para os agricultores familiares classificados nos grupos A, B e A/C (MCR, 2012).

Como todas as linhas de crédito possuem suas condições para serem concedidas, com a linha de crédito de investimento não é diferente. Os agricultores familiares que querem o crédito de investimento do PRONAF ficam sujeitos, de acordo com o Manual de Crédito Rural, às seguintes condições:

- a) taxa efetiva de juros de 1% a.a. (um por cento ao ano) para uma ou mais operações que, somadas ao saldo devedor dos financiamentos “em ser” desta finalidade não excedam R\$10.000,00 (dez mil reais) por mutuário; (Res 3.984 art3º)
- b) taxa efetiva de juros de 2% a.a. (dois por cento ao ano) para uma ou mais operações que, somadas ao saldo devedor dos financiamentos “em ser”, desta finalidade superem R\$10.000,00 (dez mil reais) e não excedam R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por mutuário; (Res 3.984 art3º)
- c) sempre que o mutuário contratar nova operação de investimento nesta finalidade que, somada aos saldos devedores dos financiamentos “em ser” nessa mesma finalidade, ultrapasse o limite de enquadramento da operação anterior, conforme definido nas alíneas anteriores, o novo financiamento terá os encargos previstos na alínea correspondente ao somatório do saldo devedor dos financiamentos “em ser” com o valor da nova proposta; (Res 3.984 art3º)
- d) para operações coletivas a taxa efetiva de juros será de 2% a.a. (dois por cento ao ano), observado que: (Res 3.984 art3º)
  - I – o valor individual por agricultor, obtido pelo critério de proporcionalidade de participação, fica limitado a R\$20.000,00 (vinte mil reais), independentemente dos limites definidos para outros financiamentos ao amparo do PRONAF; (Res 3.984 art. 3º)
  - II – o valor por operação fica limitado a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); (Res 3.984 art. 3º) Coletânea de Normativos do MCR de Interesse da Agricultura Familiar (SPA/CONTAG – Jan./2012)
- e) prazo de reembolso: até 10 (dez) anos, incluídos até 3 (três) anos de carência, que poderá ser ampliada para até 5 (cinco) anos, quando a atividade assistida requerer esse prazo e o projeto técnico ou a proposta de crédito comprovar a sua necessidade; (Res 3.984 art. 3º)
- f) os saldos “em ser” dos financiamentos de investimento contratados até 30/6/2009 não serão computados para a definição da taxa efetiva de juros constante das alíneas “a” e “b” e do MCR 10-9, 10-14 e 10-16. (Res 3.984 art. 3º)(MCR, 2012, p.25 e 26).

Os anos de carência do crédito investimento não são os mesmos para todos os agricultores familiares. Isso porque o prazo de reembolso do crédito é de acordo com a condição do agricultor em já ter obtido lucros com a sua atividade. A instituição financeira

estipula um prazo que deixa o agricultor pagar o financiamento sem passar por dificuldades, ou seja, o agricultor só não consegue pagar o financiamento de investimento se não aplicar devidamente o recurso.

Por mais que as instituições financeiras estipulem prazos suficientes para os agricultores familiares conseguirem pagar em dia o financiamento do crédito de investimento, acontece de alguns não conseguirem. Sendo assim, essas mesmas instituições podem renegociar as parcelas, respeitando uma porcentagem do valor das parcelas. Porém para acontecer essa renegociação existem certas condições, como mostra o MCR (2012):

- a) que as operações de que trata o caput sejam contratadas com recursos da Poupança Rural (MCR 6-4), desde que equalizadas diretamente pelo Tesouro Nacional; do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT); do Orçamento Geral da União (OGU); dos Fundos Constitucionais de Financiamento; ou do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); (Res 3.773 art. 1º I)
- b) a base de cálculo dos 8% (oito por cento) é o somatório dos valores das parcelas de todos os programas de investimento no âmbito do PRONAF com risco integral da instituição financeira, efetuados com recursos das fontes de que trata a alínea “a” e com vencimento no respectivo ano, apurado em 31 de dezembro do ano anterior; (Res 3.773 art. 1º II)
- c) para efetivar a prorrogação, o mutuário deverá pagar, no mínimo, o valor correspondente aos juros devidos no ano; (Res 3.773 art. 1º III)
- d) até 100% (cem por cento) do valor da (s) parcela (s) de principal com vencimento no ano pode ser incorporado ao saldo devedor e redistribuído nas parcelas restantes, ou ser prorrogado até um ano após a data prevista para o vencimento vigente do contrato, mantidas as demais condições pactuadas; (Res 3.773 art. 1º IV)
- e) a partir de 28/8/2009, cada operação de crédito somente pode ser beneficiada com até 2 (duas) prorrogações de que tratam os itens 8 a 13; (Res 3.773 art. 1º V)
- f) ficam as instituições financeiras autorizadas a solicitar garantias adicionais, dentre as usuais do crédito rural, quando da prorrogação; (Res 3.773 art. 1º VI)
- g) as instituições financeiras deverão atender prioritariamente com as medidas previstas nos itens 8 a 14 aos produtores com maior dificuldade em efetuar o pagamento integral das parcelas nos prazos estabelecidos; (Res 3.773 art. 1º VII)
- h) os mutuários deverão solicitar a prorrogação de vencimento da prestação até a data prevista para o respectivo pagamento, sob pena de terem o seu risco de crédito agravado em caso de inadimplemento; (Res 3.773 art. 1º VIII)
- i) o pedido de prorrogação do mutuário deve vir acompanhado de informações técnicas que permitam à instituição financeira comprovar o fato gerador da incapacidade de pagamento, sua intensidade e o percentual de redução de renda provocado; (Res 3.773 art. 1º IX)
- j) nas situações em que o fato que deu causa à solicitação atingir mais de 30 (trinta) agricultores de um mesmo município, o documento com as informações de que trata a alínea anterior poderá ser grupal. (Res 3.773 art. 1º X) (MCR,2012, p. 27).

Passados sessenta dias do vencimento da parcela do crédito de investimento não é mais possível a renegociação. Segundo o MCR (2012,p.27) "os mutuários que aderirem a prorrogação em situação de inadimplemento deverão ser mantidos nessa condição até a efetivação da prorrogação do vencimento, podendo ter sua classificação de risco agravada". Esse agricultor que renegociou o seu financiamento do crédito de investimento não poderá antes de conseguir controlar a pagamento de suas prestações tirarem outro financiamento rural (MCR, 2012).

### 3.4 PRONAF: 20 anos

Em razão do Programa Nacional de Fortalecimento ter sido criado sob o governo de Fernando Henrique em 1995, no atual ano de 2015 sob o governo da Dilma Rousseff o referido programa completa 20 anos. Já se passaram duas décadas de apoio financeiro e técnico aos pequenos agricultores familiares do Brasil.

O PRONAF além de diminuir o estado de pobreza de inúmeros pequenos agricultores familiares, contribuiu para que os mesmos pudessem adquirir uma boa qualidade de vida para si e para sua família. Além do mais, o PRONAF não foi importante apenas para os seus beneficiários, este programa que foi criado como resposta às pressões de certos grupos como CONTAG, MST, entre outros. Ele é muito importante para o Brasil, pois hoje a agricultura familiar também é responsável pela produção de alimentos nesse país.

Segundo o Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA, 2014):

Em vinte anos, o crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) transformou a realidade de mais de 2,6 milhões de unidades familiares de produção, gerou renda e potencializou o uso da mão de obra familiar. O crédito foi utilizado para a ampliação da área plantada e a utilização de tecnologias que propiciaram o aumento da produção e da produtividade de mais de 55 alimentos consumidos pelos brasileiros. Também foi importante para a agregação de valor à produção, pelo apoio à industrialização dos produtos agropecuários dos empreendedores familiares individuais e das cooperativas da agricultura familiar, bem como para o turismo rural e a produção de artesanato.

Na trajetória do Programa foi ampliado o número de tomadores dos financiamentos e a capilaridade da política pública, com o aumento dos contratos efetuados e do volume de recursos utilizados.

A agricultura familiar mantém cerca de 12 milhões de pessoas economicamente ativas no campo, produzindo, gerando renda, interiorizando o desenvolvimento e alimentando os brasileiros. Segundo o diretor de Financiamento e Proteção à Produção da Secretaria da Agricultura Familiar do MDA, João Luiz Guadagnin, o PRONAF comemora 20 anos com indicadores de excelência. A inadimplência é menor que 1%, o que demonstra que os agricultores familiares sabem gerenciar seus empreendimentos, produzir, comercializar, obter renda e honrar seus compromissos (MDA, 2014).

A cada ano foram surgindo inovações e novas incorporações a respeito do programa. No decorrer dos anos, foram criadas as modalidades e categorias do PRONAF, as quais se encaixam no perfil de cada agricultor familiar. Nesse período também aumentou o montante investido na agricultura familiar e a abrangência dos municípios brasileiros que se beneficiaram com o PRONAF.

De acordo com o MDA (2014):

O Programa se consolidou como uma política de crédito presente em 4.963 municípios rurais brasileiros de todas as regiões. Em duas décadas, foram aplicados R\$156 bilhões em 26,7 milhões de contratos, nas diferentes modalidades, para diferentes tipos de agricultores familiares. Aproximadamente, 30% dos contratos são feitos por mulheres agricultoras e 17% por jovens.

Os recursos foram disponibilizados para operações de investimento (PRONAF Mais Alimentos, Agroecologia, Florestas, Semiárido e Agroindústria) e para custeio da produção e do capital de giro de cooperativas. Os agricultores familiares adquiriram máquinas agrícolas, tratores, colheitadeiras, animais, implantação de sistemas de armazenagem e de irrigação, projetos de melhoria genética, adequação e correção de solo e recuperação de pastagens. Também investiram no beneficiamento, industrialização ou comercialização da produção. Os financiamentos de custeio serviram para as despesas das atividades agrícolas e pecuárias, como a aquisição de insumos, realização de tratos culturais e colheita, produção de mudas e sementes certificadas e fiscalizadas, aquisição de vacinas, ração e sêmen. As condições de acesso ao crédito do PRONAF, formas de pagamento e taxas de juros correspondentes a cada linha são definidas, anualmente, a cada Plano Safra da Agricultura Familiar, divulgado entre os meses de junho e julho e são definidas com amplo diálogo e negociação com as representações dos agricultores familiares, instituições de assistência técnica e extensão rural, ministérios das áreas econômicas e agentes financeiros (MDA, 2014).

Por fim, percebe-se que o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, o PRONAF, tem diversas linhas de crédito, cada uma com suas especificidades para se adequarem a cada tipo de pequeno produtor rural a nível nacional.

Da mesma forma ocorre em Itapirapuã-GO, onde há uma grande procura pelo PRONAF por meio do Banco do Brasil. Tal assunto será abordado no próximo Capítulo.

## 4 IMPLEMENTAÇÃO DO PRONAF NO MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ-GO

Este capítulo aborda exclusivamente a implementação do PRONAF no município de Itapirapuã-GO. Primeiramente uma abordagem rápida sobre a localização do município, quantidade de habitantes, extensão de área, principais festas e sobre a sua história. Em seguida será explicitado o que vem a ser a Declaração de Aptidão do PRONAF (DAP), expondo quais são os órgãos ou entidades autorizados a emitir tal declaração, com dados específicos sobre a DAPs do município de Itapirapuã.

Ainda, expõe por meio de gráficos, tabelas e escritas as operações de financiamento e modalidades do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar no referido município, além de também trazer informações colhidas em entrevistas com pequenos agricultores familiares da cidade, que fizeram o financiamento do PRONAF.

### 4.1 O Município de Itapirapuã

O município de Itapirapuã – GO, situado a quase duzentos quilômetros da capital Goiânia possui, de acordo com o censo de 2010 do IBGE, 7.851 habitantes e área de 2.043,699 km<sup>2</sup>. O referido município possui um distrito chamado de Jacilândia, que está localizado a cerca de 60 km.

Entre os pontos turísticos do município de Itapirapuã, destaca-se o vulgarmente chamado de Beira Rio, que é um ponto muito visitado do Rio Itapirapuã, na principal avenida da cidade. As principais festas realizadas nesse município são: Rali de Boia, Alumiem, a festa agropecuária, e as festas de São Sebastião e São Domingos.

O surgimento do município de Itapirapuã-GO ocorreu aproximadamente a 1892, quando foi construída uma linha telegráfica que ligava Goiás a Mato Grosso. Nessa época surgiram os primeiros moradores; um desses fundadores se chamava Domingo Félix, o qual também foi responsável pelas primeiras atividades agropecuárias no referido município.

Segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a origem do nome Itapirapuã é indígena e significa **pedra branca do poço do peixe**<sup>7</sup>. A referida cidade alcançou status de distrito da cidade de Goiás após muitos anos; foi apenas em 1953 que o mesmo foi elevado a tal categoria. Daí em diante o distrito começou a se desenvolver, habitantes foram chegando e economia foi crescendo. Assim, em 14 de novembro do ano 1958 o distrito de Itapirapuã-GO alcançou a sua sonhada autonomia política por meio da lei nº2113. Após

---

<sup>7</sup> Grifo nosso. IBGE (2010).

dezessete anos da obtenção dessa autonomia política, foi anexado ao município de Itapirapuã-GO um distrito pela lei nº 8017, chamado Jacilândia. (IBGE, 2010).

Após apresentar um breve histórico do Município de Itapirapuã, a seguir será analisado como o PRONAF é adquirido pelo pequeno produtor rural neste município.

#### **4.2 Documentação legal para adquirir o PRONAF: Declaração de Aptidão do PRONAF (DAP)**

A Declaração de Aptidão do PRONAF (DAP) é a declaração fornecida pelo sindicato rural ou pela Emater, que comprova se certo agricultor é um agricultor familiar. Tal declaração é válida por cinco anos e é indispensável para que se tenha acesso aos créditos do PRONAF. "Com a DAP o pequeno produtor rural consegue ter acesso á uma linha especial de crédito com juros mais baixos."(MDA, 2015).

De acordo com a Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado de São Paulo (FETAESP, 2015)<sup>8</sup>, para obtenção da Declaração de Aptidão do PRONAF, o agricultor familiar “deve dirigir-se a um órgão ou entidade credenciada pelo MDA (Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou Casa da Agricultura), munidos de CPF e dados acerca de seu estabelecimento de produção”. O agricultor não ter dívidas, o seu CPF tem que estar regularizado.

Segundo o MDA (2014):

Os órgãos e entidades autorizados ao atuarem como emissores de DAP devem providenciar seu cadastramento. Devem atender aos seguintes pré-requisitos: ter personalidade jurídica; ser representante legal dos agricultores familiares ou prestar serviços de assistência técnica e/ou extensão rural; ter experiência mínima de um ano, devidamente comprovada, no exercício de sua atribuição ou objetivo social junto aos agricultores familiares. Devem também ser cadastradas e obedecer a seguinte estrutura hierárquica: Unidade Central de nível nacional ou Unidade Agregadora; Unidades Intermediárias de nível estadual ou Unidades Sub-agregadoras; Unidades Locais de nível municipal ou Unidades Emissoras. Assim, as Unidades Agregadoras cadastram as Unidades Sub-agregadoras, que, por sua vez, cadastram as Unidades Emissoras a elas vinculadas. Essas últimas cadastram os agentes emissores – pessoas físicas que efetivamente emitirão as DAP. O cancelamento da (DAP) cabe aos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável ou entidades congêneres, anualmente, analisar a lista de detentores de DAP de seus respectivos municípios e, segundo o processo definido na legislação, solicitar à SAF/MDA o cancelamento das DAP identificadas como irregulares.

Também é facultada a solicitação de cancelamento de DAP às entidades formalizadas como pessoas jurídicas que estejam envolvidas no processo de emissão da Declaração ou que sejam representativas dos beneficiários dos programas da SAF. Assim como, também, a pessoas físicas, desde que formalmente identificadas. Nestes casos a aceitação do pedido de cancelamento depende de análise da Secretaria (MDA, 2014).

<sup>8</sup><http://www.fetaesp.org.br/fetaesp/index.php/politica-agricola/dap>

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Agrário (2015), até o dia 30/10/2015 haviam 324 Declarações de Aptidão do PRONAF ativas e 167 Declarações de Aptidão do PRONAF desativadas no município de Itapirapuã-GO, totalizando assim 491 DAPs no município.

Muitas pessoas podem pensar que o motivo da Declaração de Aptidão do PRONAF ser desativada é por conta de inadimplência com as prestações do seu financiamento, mas isso não é verdade; a inadimplência das prestações do financiamento do agricultor familiar não gera a desativação de sua DAP.

De acordo com credenciados ao Banco do Brasil de Itapirapuã-GO, os motivos que normalmente levam uma DAP a ser desativada são os seguintes: perda de validade da declaração (o prazo é de cinco anos); evolução significativa de renda do agricultor, por o agricultor não estar mais na referida atividade e se a DAP tiver sido feita com critérios errados.

No que diz respeito à emissão da Declaração de Aptidão do PRONAF, existem duas formas de emissão, sendo elas: por papel impresso ou por via eletrônica. Ainda segundo o (MDA):

A primeira [por papel impresso] é válida somente quando utilizado formulário produzido pela SAF, distribuído para a rede de agentes emissores, por intermédio das Delegacias Federais do Desenvolvimento Agrário. Pela via eletrônica, existem dois caminhos de acesso: os aplicativos homologados pela SAF e o aplicativo desenvolvido pela SAF, o DAP Web.

O acesso à DAPWeb requer o cadastramento do agente emissor, bem como de toda a estrutura organizacional do órgão ou entidade de sua vinculação.

Para facilitar o processo de coleta e registro dos dados das DAP, a SAF preparou o Manual do Cadastrador, que contém todas as instruções para preenchimento da DAP em formulário e, também, para o aplicativo DAPWeb, além, das tabelas de apoio (MDA, 2014).

### **4.3 Modalidades e operações do PRONAF em Itapirapuã-GO: 2012 a 2015**

De acordo com o Banco do Brasil, do período de julho de 2012 a julho de 2013 foram feitas 46 operações de PRONAF no município de Itapirapuã-GO, sendo investidos quase 1 (um) milhão e meio de reais nessas operações. Dessas 46 operações, 20 (vinte) foram destinadas à pecuária de leite com o valor de R\$ 652.000,00 investidos, 5 (cinco) operações destinadas à perfuração de poço semi artesiano com o valor de R\$ 47.000,00, 7 (sete) operações destinadas à pecuária de corte com o valor de R\$ 461.000,00; 2 (duas) operações destinadas à construção de galpão/barracão com o valor de R\$ 11.000,00, 1 (uma) operação destinada à ordenha com o valor de R\$ 5.000,00, 9 (nove) operações destinadas à pecuária de

leite e perfuração de poço semi artesiano com o valor de R\$ 275.000,00, 1 (uma) operação destinada à construção de curral com o valor de R\$ 34.000,00 e uma 1 (uma) operação destinada à criação de suínos com o valor de R\$ 7.000,00s. Como está demonstrado na Tabela 1 abaixo.

**Tabela 1. PRONAF 2012/2013 em Itapirapuã-GO**

PRONAF 2012/2013	Quantidade	Valor
Pecuária de leite	20	652.000,00
Perfuração de poço semi-artesiano	5	47.000,00
Pecuária de corte	7	461.000,00
Construção de Galpão / barracão	2	11.000,00
Ordenha	1	5.000,00
Pecuária de leite e perfuração de poços semi- artesianos	9	275.000,00
Construção de Curral	1	34.000,00
Criação de suínos	1	7.000,00
Total Geral	46	1.492.000,00

**Fonte: Banco do Brasil de Itapirapuã-GO**

No período de julho de 2013 a julho de 2014, foram feitas 77 operações de PRONAF no município de Itapirapuã-GO, sendo nessas referidas operações investidos quase 2 milhões de reais.

Dessas 77 operações, 50 (cinquenta) foram destinadas à pecuária de leite com o valor total de um R\$ 1.562.000,00; 14 (quatorze) operações destinadas à perfuração de poços semi artesianos com o valor de R\$ 121.000,00; 1 (uma) operação destinada à pecuária de leite, construção de galpão e aquisição de touro com o valor de R\$ 55.000,00; 1 (uma) operação destinada à pecuária de leite, curral, construção de galpão e ordenha com o valor de R\$ 83.000,00; 1 (uma) operação destinada à ordenha com o valor de R\$ 10.000,00; 1 (uma) operação destinada à construção de curral com o valor de R\$ 20.000,00; 1 (uma) operação destinada à criação de frangos com o valor de R\$ 12.000,00 e 3 (três) operações destinadas à pecuária de leite e perfuração de poços semi artesianos com valor de R\$ 27.000,00 reais.

Tais dados são apresentados na Tabela 2, abaixo:

**Tabela 2. PRONAF 2013/2014 em Itapirapuã-GO**

PRONAF 2013/2014	Quantidade	Valor
Pecuária de Leite	50	1.562.000,00
Perfuração de poços semi-artesianos	14	121.000,00
Construção de galpão / barracão	4	29.000,00
Pecuária de leite; Construção de galpão; aquisição de touro.	1	55.000,00
Pecuária de Leite; curral; construção de Galpão; Ordenha	1	83.000,00
Tanque de expansão; Construção de galpão; ordenha.	1	17.000,00
Ordenha	1	10.000,00
Construção de curral	1	20.000,00
Criação de frangos	1	12.000,00
Pecuária de leite; perfuração de poços semi-artesianos	3	27.000,00
Total Geral	77	1.936.000,00

**Fonte: Banco do Brasil de Itapirapuã-GO**

Em relação ao período de julho de 2014 a julho de 2015 foram feitas 63 operações de PRONAF no município de Itapirapuã-GO. Foram investidos mais de 2 (dois) milhões e meio de reais nessas operações.

Dessas 63 operações, 43 (quarenta e três) foram destinadas à pecuária de leite, com o valor de R\$ 1.635.000,00; 6 (seis) operações foram destinadas à pecuária de corte com o valor de R\$ 523.000,00; 5 (cinco) operações destinadas à perfuração de poços semi artesianos com o valor de R\$ 48.000,00; 1 (uma) operação destinada à aquisição de trator agrícola com o valor de R\$ 40.000,00, 2 (duas) operações destinadas à pecuária de leite e perfuração de poços semi artesianos com o valor de R\$ 72.000,00, 1 (uma) operação destinada à pecuária de leite e ampliação de curral com o valor de R\$ 100.000,00; 1 (uma) operação destinada à construção de cerca e reforma de pastagem com o valor de R\$ 50.000,00; 1 (uma) operação destinada à ordenha, resfriador de leite e bomba de transferência com o valor de R\$ 30.000,00; 1 (uma) operação destinada à aquisição de touro, ordenha, construção de barracão e pastagem com o valor de R\$ 85.000,00 e 2 (duas) operações destinadas à construção de cerca no valor de R\$ 34.000,00.

Tais informações são confirmadas pela Tabela 3, abaixo:

**Tabela 3. PRONAF 2014/2015 em Itapirapuã-GO**

PRONAF 2014/2015	Quantidade	Valor
Pecuária de Leite	43	1.635.000,00
Pecuária de Corte	6	523.000,00
Perfuração de poços semi-artesianos	5	48.000,00
Aquisição de trator agrícola	1	40.000,00
Pecuária de Leite; Perfuração de poços	2	72.000,00
Pecuária de Leite; Ampliação de curral	1	100.000,00
Construção de cerca; Reforma de pastagem	1	50.000,00
Ordenha; Resfriado de Leite; Bomba de transferência	1	30.000,00
Reprodutor Leiteiro; Ordenha; construção de barracão e Pastagem rotacionada	1	85.000,00
Construção de cerca	2	34.000,00
Total Geral	63	2.567.000,00

**Fonte: Banco do Brasil de Itapirapuã-GO**

A seguir serão apresentados dados referentes às categorias que fizeram o empréstimo do PRONAF e em que modalidades, no mês de novembro dos anos de 2014 e 2015.

Em novembro do ano 2014, foram feitas 1.066 operações do PRONAF no município de Itapirapuã- GO, sendo que 596 dessas operações foram feitas na modalidade BB PRONAF Mais alimentos; 178 na modalidade BB PRONAF Investimento; 227 na modalidade BB PRONAF Custeio; 2 (duas) na modalidade PRONAF Grupo E- Investimento; 29 na modalidade BB PRONAF Investimento Grupo D; 33 na modalidade BB PRONAF Investimento Grupo C e apenas 1(uma) na modalidade PRONAF Grupo D-custeio.

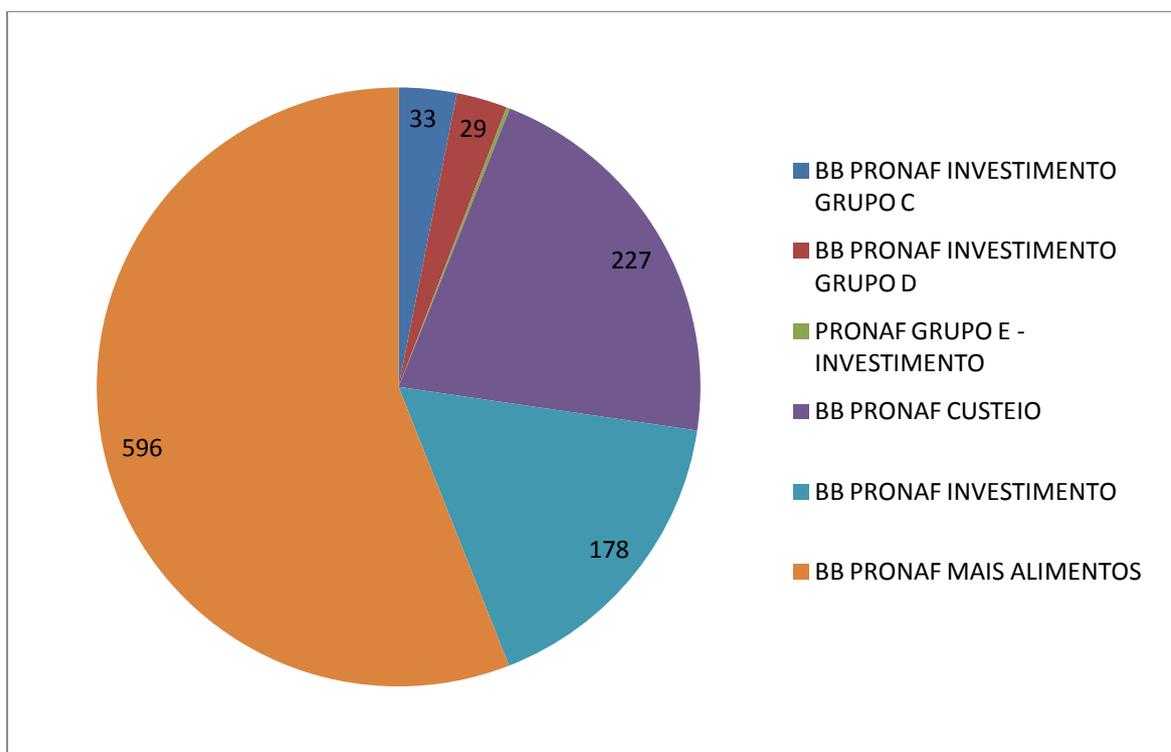
Pode ser observado que mais de 50% das operações existentes de PRONAF no referido município foram feitas na modalidade **Mais Alimentos**, e o restante em todas as outras modalidades. Outro dado interessante é que foi feita apenas uma (1) operação do PRONAF Grupo D, conforme Tabela 4 e Gráfico 1 abaixo:

**Tabela 4. Modalidades e categorias do PRONAF Nov/2014 em Itapirapuã-GO.**

Prod.: PRONAF AGRICULTURA FAMILIAR	
Nome da Modalidade	Qt. Var. em 11/2014
PRONAF GRUP D - CUSTEIO	1
BB PRONAF INVESTIMENTO GRUPO C	33
BB PRONAF INVESTIMENTO GRUPO D	29
PRONAF GRUPO E - INVESTIMENTO	2
BB PRONAF CUSTEIO	227
BB PRONAF INVESTIMENTO	178
BB PRONAF MAIS ALIMENTOS	596
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.066</b>

Fonte: Banco do Brasil de Itapirapuã-GO.

**Gráfico 1. Modalidades e categorias do PRONAF Nov/2014 em Itapirapuã-GO.**



Fonte: Banco do Brasil de Itapirapuã-GO.

Em relação ao mês de novembro do corrente ano (2015), tem-se investido mais de vinte e três milhões de reais (R\$ 23.000.000,00) em 1.056 operações na agricultura familiar no município de Itapirapuã-GO.

Dos referidos valores, quase 18 milhões de reais foram investidos em 687 operações na modalidade Mais alimentos; pouco mais de um 1 (um) milhão em 109 operações na modalidade BB PRONAF Investimento; quase 4 (quatro) milhões de reais em 205 operações na modalidade BB PRONAF Custeio; quase 32 mil reais em 2 (duas) operações na modalidade PRONAF Grupo E- Investimento; pouco mais de 220 mil reais em 25 (vinte e cinco) operações na modalidade BB PRONAF Investimento Grupo D; quase 121 mil reais em 27 (vinte e sete) operações na modalidade BB PRONAF Investimento Grupo C e pouco mais de 2 (dois) mil reais em uma operação na modalidade PRONAF Grupo D-Custeio. É possível confirmar tais informações a partir da Tabela 5 e Gráfico 2, abaixo:

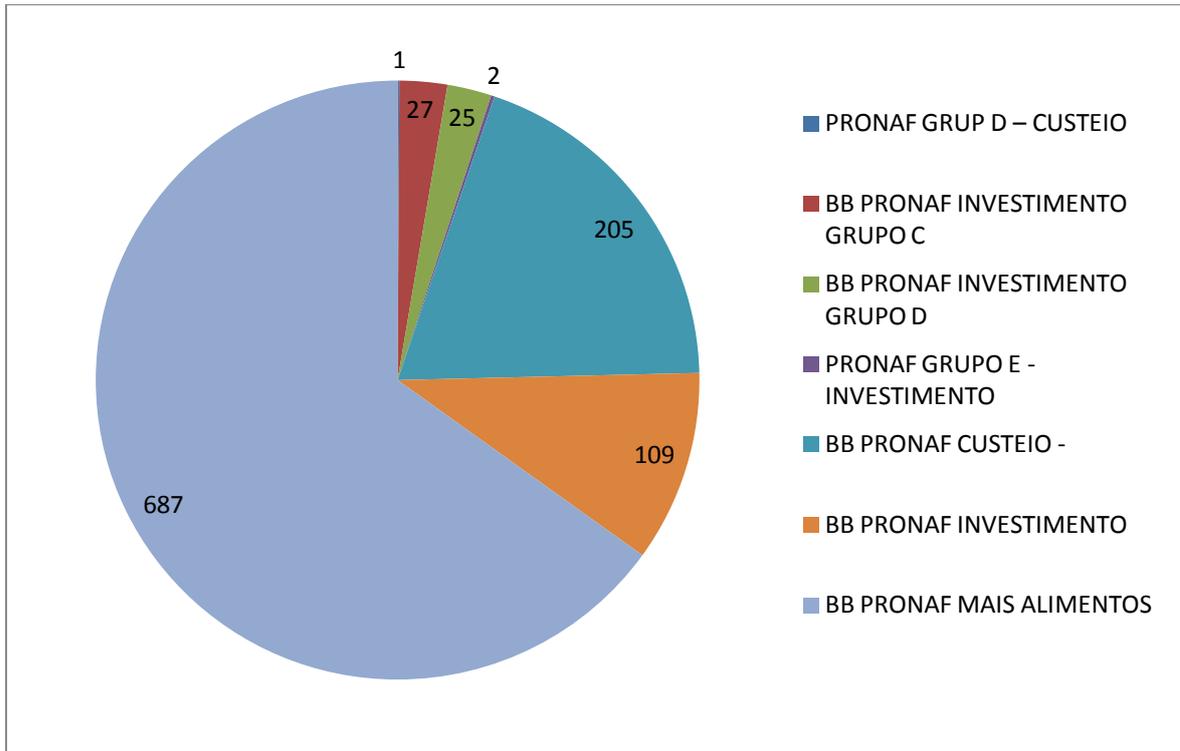
**Tabela 5. Modalidades e categorias do PRONAF Nov/2015 em Itapirapuã-GO.**

Prod.: PRONAF AGRICULTURA FAMILIAR

Nr. Cód./Nome da Modalidade	Qt. Var. em 11/2015	Saldo Total	(%)
PRONAF GRUP D – CUSTEIO	1	2.031,68	0,0087
BB PRONAF INVESTIMENTO GRUPO C	27	120.826,92	0,5169
BB PRONAF INVESTIMENTO GRUPO D	25	226.201,30	0,9677
PRONAF GRUPO E - INVESTIMENTO	2	31.516,89	0,1348
BB PRONAF CUSTEIO -	205	3.966.294,03	16,9680
BB PRONAF INVESTIMENTO	109	1.341.467,97	5,7389
BB PRONAF MAIS ALIMENTOS	687	17.686.800,40	75,6650
TOTAL GERAL	1.056	23.375.139,19	100,0000

Fonte: Banco do Brasil de Itapirapuã-GO.

**Gráfico 2. Modalidades e categorias do PRONAF Nov/2015 em Itapirapuã-GO.**



**Fonte: Banco do Brasil de Itapirapuã-GO**

A partir das informações, é possível notar que houve um aumento significativo de operações na modalidade Mais Alimentos em novembro de 2015; porém em linhas gerais, diminuiu a quantidade de operações de PRONAF, se comparado o final do ano de 2014 com o final do ano de 2015. Ressalta-se que essa diminuição foi mínima, pois passou de 1.066 de operações em 2014 para 1.056 em 2015.

## 5 ENTREVISTAS COM BENEFICIÁRIOS DO PRONAF EM ITAPIRAPUÃ-GO

Foram entrevistados cinco pequenos agricultores familiares do município de Itapirapuã- GO que fizeram o financiamento do Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar.

Ao serem indagados sobre como ficaram sabendo que se enquadrariam para fazer o financiamento do PRONAF, o entrevistado 1 diz que: *“por ser um pequeno produtor, eu fui informado pelo escritório de planejamento que eu enquadraria pra tirar o dinheiro do PRONAF”*. O entrevistado 2 diz que: *“fiquei sabendo que eu enquadraria através do Sindicato dos Trabalhadores, através da CONTAG<sup>9</sup> que vem trazendo de lá pra cá as informação pra nós e através do grito da terra<sup>10</sup>”*.

Por sua vez, o entrevistado 3 diz que: *“fiquei sabendo nas reunião que tinha e ainda tem por eu ser assentada, na reunião de nós do assentamento falava que podia tirar o PRONAF”*. Já o entrevistado 4 diz que: *“fiquei sabendo pelo amigos, o pessoal lá em volta sempre fala para a gente desses PRONAF que tem”*.

Por fim, o entrevistado 5 informa que: *“através do meu irmão e de amigos que tirou o PRONAF. Eu fiquei sabendo que eu podia tirar o financiamento aí eu fui atrás do pessoal que mexe com os projetos para saber mesmo”*.

Sobre quais foram os documentos necessários para a realização do financiamento do PRONAF, os entrevistados responderam o seguinte: O depoente 1 diz que: *“tem que ter o nome limpo; se a pessoa não tiver restrição no nome, não tem problema nenhum e tem que ter os documentos da terra”*. O entrevistado 2 diz que: *“foi necessário a DAP e a concessão de uso do assentamento pois nós é assentado e o nome não pode tá sujo, tem que tá com o nome limpo na praça”*.

Já o entrevistado 3 diz: *“tive que estar com a CCU<sup>11</sup> em dia, os documentos pessoais em dia não pode ter restrição no CPF da gente e a DAP também”*. O entrevistado 4 diz que: *“precisa da escritura da terra, da DAP e dos documentos pessoal”*.

Por fim, o entrevistado 5 diz: *“primeiramente eu fui na EMATER tirar a DAP, aí depois os documentos da gente e da terra também”*.

A respeito do questionamento sobre a melhora de vida com o PRONAF, o entrevistado 1 diz que: *“com certeza, com certeza com o PRONAF eu pude estudar minha filha melhor”*.

---

<sup>9</sup> Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura.

<sup>10</sup> O Grito da Terra Brasil é uma mobilização promovida pela Contag e possui um caráter reivindicatório.

<sup>11</sup> Contrato de Concessão de uso, INCRA.

O entrevistado 2 diz que: *“a vida melhorou cem por cento (100%), aumentou minha renda e aumentou minha estabilidade”*.

O entrevistado 3 diz que *“melhorou e muito e tenho fé em Deus que ainda vai melhorar muito ainda, eu comprei novilha amojando, só pariu 4, mais vai parir o resto aí vai aumentando a renda da gente”*. O entrevistado 4 diz que *“melhorou demais com certeza, eu aumentei o meu rebanho”*. Por último, o entrevistado 5 diz que *“a minha vida e a da minha família melhorou sim com o PRONAF, nós teve uma rendinha a mais”*.

Sobre o quesito pagar o financiamento do PRONAF em dia, o entrevistado 1 diz que *“nunca atrasei uma prestação”*. O entrevistado 2 diz *“não tive dificuldade para pagar pois todos que aplica o dinheiro não tem dificuldade para pagar”*. O entrevistado 3 diz *“por mais que eu ainda não comecei a pagar o PRONAF por causa que eu tirei o dinheiro esse ano eu creio que não vou ter dificuldade para pagar eu investi nas novilhas e só com os bezeros dela eu consigo pagar”*. O entrevistado 4 diz *“até hoje paguei certinho sem dificuldade”*. O entrevistado 5 diz *“não tive nenhuma dificuldade para pagar o juro é muito barato e eu não gastei o dinheiro com outras coisas”*.

Os entrevistados também foram questionados sobre a destinação e o valor do financiamento do PRONAF, o entrevistado 1 diz *“comprei gado de corte com o dinheiro que saiu para mim”*. O entrevistado 2 diz *“peguei o dinheiro do PRONAF que foi 30 mil e comprei vacas para tirar leite”*. O entrevistado 3 diz *“tirei 25 mil reais no PRONAF e comprei novilha de leite.”* O entrevistado 4 diz *“destinei os 42 mil que financiei em gado de criar”*. E o entrevistado 5 diz *“eu destinei o dinheiro do PRONAF em vacas de corte, saiu 23 mil para mim”*.

Quanto à indicação do PRONAF para outros pequenos agricultores, o entrevistado 1 diz *“recomendo o PRONAF para qualquer pequeno agricultor já fiz três na minha vida e me ajudou muito”*. O entrevistado 2 diz *“eu indicaria o PRONAF para qualquer família de agricultor familiar, com ele melhorei minha renda e o juro dele é pequeno”*. O entrevistado 3 diz que *“o PRONAF é muito bom, indicaria sim, ele melhora a vida da gente”*. O entrevistado 4 diz que *“indicaria para qualquer pessoa que tenha uma terra, ou pode ser arrendada também”*. O entrevistado 5 diz que *“indicaria para qualquer cidadão que se adequar ao PRONAF”*.

Enfim, todos os pequenos agricultores familiares de Itapirapuã-GO que foram entrevistados ficaram satisfeitos com o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. Não houve nenhum que não indicaria o programa; foram unânimes em dizer que não tiveram dificuldades para pagar o financiamento.

Quanto à documentação básica necessária para se tirar o PRONAF, segundo eles, os principais documentos são: documentação pessoal; documento da terra, declaração de aptidão do PRONAF. Em relação à destinação do financiamento em todas as entrevistas dizem que foi para a pecuária (leite e corte).

Em função do município de Itapirapuã-GO ser situado em uma região essencialmente agrícola, além da atividade pecuária, possui um alto índice de financiamento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, se comparado ao número total de habitantes.

De acordo com alguns dados do Banco do Brasil de Itapirapuã, os inadimplementos dos financiamentos do PRONAF não ultrapassa um por cento (1%) do valor total dos financiamentos, o que demonstra realmente que se não houvesse desvios do dinheiro do financiamento, todos os pequenos agricultores teriam plenas condições de pagar o seu financiamento em dia.

Conforme dito em capítulo anterior, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar é destinado para aqueles agricultores enquadrados como agricultores familiares, que são aqueles que têm 80% da renda familiar obtida na própria propriedade, com mão de obra predominante do núcleo familiar, porém por ser uma cidade pequena e por conhecer todos os entrevistados, percebe-se que a maioria dos beneficiados não se enquadra em tal quesito, pois suas rendas não são extraídas da própria propriedade.

## CONCLUSÃO

A partir desta pesquisa, pode-se concluir que o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) surgiu por meio de uma Política Pública distributiva, a qual veio como resposta às grandes pressões realizadas por grupos de pequenos agricultores.

Sabe-se que, apesar de todas as modificações, inovações e incorporações que ocorreram em vinte anos de PRONAF, o referido programa alcançou os seus objetivos. Este programa além de melhorar a condição de vida de milhares de pequenos agricultores familiares contribuiu bastante para o desenvolvimento do país, pois hoje a agricultura familiar é responsável por uma enorme produção de alimentos.

Percebe-se que se existe uma quantidade bastante considerável de operações de financiamento do PRONAF no município de Itapirapuã-GO se comparado com o número total de habitantes do referido município, porém esse alto índice é justificado pela região ter como característica as atividades agropecuárias.

Conforme as entrevistas realizadas com pequenos agricultores familiares de Itapirapuã-GO, nota-se o quanto os agricultores estão satisfeitos com a Política Pública do PRONAF, pois nenhum dos entrevistados criticou o programa.

Portanto, entende-se que o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar foi bem aceito no município de Itapirapuã-GO e que o mesmo melhorou a qualidade de vida de vários agricultores familiares. Sendo assim a sua operacionalização foi sucesso, porém, sabe-se que a maioria dos beneficiados não se enquadra no quesito de terem sua fonte de renda em 80% extraída de sua própria propriedade, ou seja, muitos produtores rurais conseguem se beneficiar do financiamento sem pertencerem ao grupo da agricultura familiar.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL: **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FNDE**. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar>>. Acesso em: 20 set. 2015.

BRASIL: **Ministério de Desenvolvimento Agrário**, 2015. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-creditorural/evolucao-do-PRONAF>>. Acesso em: 05 out. 2015.

\_\_\_\_\_: **Ministério de Desenvolvimento Agrário**, 2015 Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-creditorural/sobre-o-programa>>. Acesso em 05 out. 2015.

\_\_\_\_\_: **Ministério de Desenvolvimento Agrário**, 2015. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-creditorural/linhas-de-credito>>. Acesso em: 15 out.2015.

\_\_\_\_\_: **Ministério de Desenvolvimento Agrário**, 2015. Disponível em <<http://www.fetaesp.org.br/fetaesp/index.php/politica-agricola/dap>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

\_\_\_\_\_: **Ministério de Desenvolvimento Agrário**, 2015. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf/declara%C3%A7%C3%A3o-de-aptid%C3%A3o-ao-PRONAF-dap>>. Acesso em: 10 out. 2015.

BRASIL: **Manual Operacional do PRONAF**,1996. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/pgdr/arquivos/394.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2015.

BRASIL: **Ministério de Desenvolvimento Agrário**, 2014..Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/noticias/PRONAF-20-anos-de-apoio-aos-agricultores-familiares>>. Acesso em: 23 nov. 2015.

BRASIL: Manual de Crédito Rural: **Coletânea de Normativos de Interesse da Agricultura Familiar**, 2012.

BRASIL: **Estatuto da Terra**, Art. 4, inc. II da Lei 4504/64, 2015. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4504.htm)>. Acesso em: 02 nov. 2015.

CALDAS, R. W. **Políticas Públicas**: conceitos e práticas. Belo Horizonte/MG: SEBRAE, 2008.

CARNEIRO, Keley Cristina. **Política pública patrimonial em Goiás-GO**: o Programa Monumenta/BID (1995 a 2013) e a recuperação dos imóveis privados. Tese (doutorado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Economia, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento, 2014.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas Públicas**: princípios, propósitos e processos. São Paulo: Atlas, 2012.

FEIJÓ, Ricardo Luis Chaves. **Economia Agrícola e Desenvolvimento Rural**. Rio de Janeiro. LTC, 2011.

FETAESP. **Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado de São Paulo**, 2015. Disponível em: <<http://www.fetaesp.org.br/fetaesp/index.php/politica-agricola/dap>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

GÓIS, Adriana Magalhães. **A Resolução 396 da Anatel e as tarifas de interconexão**: um estudo de caso de regulação econômica. Dissertação (mestrado) – Faculdade de Economia e Finanças IBMEC, Programa de Pós Graduação e Pesquisa em Administração e Economia, 2006.

GRISA, Celina. **Políticas Públicas para a Agricultura Familiar no Brasil**: produção e institucionalização das ideias. Tese (doutorado) - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, 2012.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45.